



ESTADO DA BAHIA

Câmara

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI N. 967/2012

PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA-
MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS DE ACORDO-
COM ART. 99 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EM

15 de março de 2012
Zairo Jacques Pinto Loureiro
RESP. PELA PUBLICAÇÃO

*“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO NISSEI DE JUDÔ.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.


LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de **Utilidade Pública** a Associação Nissei de Judô, entidade civil de Direito Privado, de caráter cultural e esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.178.697/0001- 01, com sede atual na Rua Altamirando de Carvalho Filho, 408, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras - Estado da Bahia, 15 de março de 2012.


ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL